



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 708/2022 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 861/2021.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da nobre Vereadora Juliana Cardoso, que "dispõe sobre o Programa Movimenta Dança SP e Auxílio Viagem, com vistas a instituir uma política de desenvolvimento de atividades de dança na cidade de São Paulo.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha a propositura, historicamente, há pouco investimento para a dança, mesmo tendo sido considerada a terceira atividade cultural mais praticada no Brasil na última pesquisa que o IBGE realizou no ano de 2010. Embora precarizada e invisibilizada por falta de uma política cultural estruturante, há uma produção intensa na cidade de São Paulo, reconhecida por sua diversidade. Nesse sentido, o que mais motiva esse Projeto de Lei é a constatação de que não existem programas que olhem para essa diversidade da dança na cidade. Atualmente, o único aporte regulamentado para produções nesta linguagem artística vem da Lei de Fomento à Dança que, por ter um recorte específico, é incapaz de contemplar os seus múltiplos modos de existência, nem em seu aspecto quantitativo tampouco nos seus variados modos de se expressar. Sendo assim, é urgente olhar para a pluralidade de fazeres relacionados à atividade da dança, incluindo os eixos formação e memória. Esse Projeto de Lei, portanto, amplia a cadeia produtiva e descentraliza o acesso aos recursos públicos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

Nos termos do projeto, o Programa Movimenta Dança SP, juntamente com o Auxílio Viagem, objetiva estabelecer diretrizes para instituir uma política de apoio e desenvolvimento das diversas atividades e práticas de dança na cidade de São Paulo.

Atividades essas que envolvem ações de formação, pesquisa, criação, memória, circulação e difusão, contemplando montagens, espetáculos, mostras, festivais, encontros, vivências, fóruns, ocupações, manifestações populares, festas/balls, reciclagem profissional, publicações, acervos entre outras atividades que sejam coerentes com as práticas e modos de produção do projeto apresentado.

Já, o Auxílio Viagem relaciona-se com a participação em cursos, fóruns, congressos, seminários, residências, festivais, mostras entre outras atividades de caráter formativo, de difusão e intercâmbio.

Poderão participar do Programa, nas duas modalidades (Projetos Artísticos e Auxílio Viagem): i - artistas, arte educadores, mestre/detentores de saberes e fazeres da dança; ii - grupos, coletivos, companhias e outras formas de agrupamentos de dança; e iii - produtores, gestores e agentes culturais da área da dança.

Caberá à Secretaria Municipal de Cultura (SMC) abrir inscrições tanto para as propostas de Projetos Artísticos, assim como para as de Auxílio Viagem.

As comissões de seleção deverão respeitar as seguintes condições: i - somente poderão participar da Comissão de Seleção pessoas de notório saber em dança, com experiência em criação, produção, crítica, pesquisa ou ensino, sendo vedada a indicação ou nomeação de pessoas com atuação restrita à promoção, divulgação ou captação de recursos;

ii - nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de projeto concorrente no respectivo período; e iii - não poderá ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau entre os membros da Comissão de Seleção e os envolvidos nos projetos concorrentes no respectivo período.

Para a modalidade Projetos Artísticos, a comissão de seleção será formada por i - 2 (dois) membros nomeados pelo Secretário Municipal de Cultura, que indicará, dentre eles, o coordenador de trabalhos da Comissão de Seleção; e ii - 3 (três) membros escolhidos pelos projetos inscritos votados a partir de listas formadas entre indicados por entidades sem fins lucrativos e movimentos da sociedade civil, ambos de caráter representativo da dança, sediados no município de São Paulo há pelo menos 3 (três) anos.

Para o Auxílio Viagem, a Comissão julgadora terá uma composição específica, nos seguintes termos: i - 2 (dois) membros escolhidos pela SMC a partir de lista formada nos mesmos moldes da lista estabelecida para Projetos Artísticos; e ii - 1 (um) funcionário da SMC.

O projeto ainda dispõe sobre a gestão dos recursos do programa, orientando que para a modalidade Projetos Artísticos, poderá ser solicitado um valor de até R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), e, para o Auxílio Viagem, um valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Também, há previsão de que a SMC poderá utilizar até 3% (três por cento) da dotação destinada ao Programa para pagamento dos membros da Comissão de Seleção e pareceristas técnicos.

A Comissão de Administração Pública, em relação aos aspectos que deve analisar, destaca a relevância e oportunidade da matéria; assim, consignando parecer favorável.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, considerando a elevada importância de ações de incentivo à dança na cidade de São Paulo, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no que concerne à sua competência, destaca que a matéria em comento se reveste de elevado interesse público, em especial por instituir um programa que auxilia artista, grupos coletivos ligados à dança, entre outros, em momento em que o segmento enfrenta grandes desafios advindos das limitações impostas pela pandemia de COVID-19. Portanto, favorável é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 07.06.2022.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO)

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ver. GEORGE HATO (MDB)

Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

Ver. FERNANDO HOLIDAY (NOVO)

Ver. ERIKA HILTON (PSOL)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

Ver. DANIEL ANNENBERG (PSDB)

Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL)

Ver. ROBERTO TRIPOLI (PV)

Ver. SONAIRA (REPUBLICANOS)

Ver. DELEGADO PALUMBO (MDB)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

Ver. FABIO RIVA (PSDB)

Ver. FELIPE BECARI (UNIÃO)

Ver. JULIANA CARDOSO (PT)

Ver. LUANA ALVES (PSOL)

Ver. XEXÉU TRIPOLI (PSDB)

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)

Ver. ALFREDINHO (PT)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ver. JANAÍNA LIMA (MDB)

Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)

Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL)

Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/06/2022, p. 132

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.